



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0087/2021

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2021.

Processo nº 5084337-61.2020.4.02.5101,
ajuizado por

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do 4º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto ao procedimento cirúrgico miomectomia.

I – RELATÓRIO

1. Para elaboração do presente Parecer Técnico foram considerados os documentos médicos mais recentes acostados ao processo.

2. Segundo documento do SMS Centro de Saúde Escola LAPA (Evento 1, OUT2, Página 28; Evento 6, ANEXO2, Página 1), emitidos em 27 de outubro de 2020 e 26 de janeiro de 2021, pelo médico , a Autora, 38 anos, apresenta dor intensa em baixo ventre, sangramento diário sem melhora com uso de AINH (anti-inflamatórios não-esteroides) e contracepção. Ressonância magnética de pelve evidenciou mioma submucoso, medindo 0,8 x 0,5cm, parede de corpo lateral medindo 2,4 x 2,4cm do corpo antero-lateral medindo 2,2 x 2,1cm, parede do corpo posterior medindo 2,2 x 2,0cm, formação de aspecto cístico de aproximadamente 4,2cm. Foi atendida no ambulatório de endometriose do IASERJ, onde foi prescrito o medicamento Gosserrelina 3,6mg até o procedimento cirúrgico. É informado que a Autora evoluiu com quadro de ansiedade / depressão devido quadro prolongado e sem resolução. Foi indicado antecipação de consulta. Assim, foi reinserida no SISREG com o código de solicitação 347387588.

3. De acordo com documento do Hospital Universitário Pedro Ernesto (Evento 11, ANEXO2, Página 3), emitido em 10 de março de 2020, pelo médico , a Autora iniciou acompanhamento no ambulatório de endometriose em 23/10/2019. Apresenta endometriose e foi iniciado tratamento com medicamentos hormonal e antidepressivo tricíclico. Foi solicitado avaliação pela proctologia e encaminhada para fila de cirurgia. Informada a seguinte Classificação Internacional de Doenças (CID-10): N80.0 - Endometriose do útero.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.

Jane



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASSES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.
3. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Art. 9º § 1º O Complexo Regulador será organizado em:

I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;

II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e

III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.

DO QUADRO CLÍNICO

1. Os **miomas de útero**, também denominados de leiomiomas ou fibromas, são os tumores ginecológicos mais comuns e incidem em até 30% das mulheres em idade reprodutiva, como também em mais de 40% das mulheres acima dos 40 anos². A miomatose acomete com maior frequência mulheres da raça negra, nulíparas, obesas, aquelas com história familiar de miomatose e as portadoras de síndrome hiperestrogênica. Embora a maioria dos miomas não produza qualquer sintoma, quando eles existem, se relacionam com o número, tamanho e localização. As principais manifestações clínicas envolvem alterações menstruais (sangramento uterino aumentado ou prolongado), anemia por deficiência de ferro, sintomas devido ao volume (dor ou pressão em pelve, sintomas obstrutivos) e disfunção reprodutiva. O sangramento uterino da miomatose é caracterizado por menorragia (menstruação abundante) e hipermenorréia (sangramento menstrual prolongado e excessivo)⁴. Esse tumor benigno pode localizar-se no corpo (subseroso, submucoso ou intramural) ou no colo uterino, sendo esta última localização menos frequente¹. As abordagens terapêuticas podem ser clínicas (anticoncepcionais orais, progestágenos e antiprogestágenos, análogos do hormônio liberador das gonadotrofinas (GnRH), e antiinflamatórios não esteróides) e cirúrgicas (histerectomia, miomectomia e embolização)².
2. A **endometriose** é caracterizada pela presença de tecido funcional semelhante ao endométrio localizado fora da cavidade uterina, mais comumente no peritônio pélvico, nos ovários e septo retovaginal e, mais raramente, no pericárdio, pleura e sistema nervoso central. O quadro clínico pode variar de assintomático, referir infertilidade ou ter sintomas como dismenorreia severa, dispareunia profunda, dor pélvica crônica, dor ovulatória, sintomas urinários ou evacuatórios perimenstruais e fadiga crônica³.
3. A **dor** é conceituada como uma experiência sensorial e emocional desagradável e descrita em termos de lesões teciduais reais ou potenciais. A dor é sempre subjetiva e cada indivíduo

¹ FEBRASGO - Federação Brasileira das Sociedades de Ginecologia e Obstetrícia. Leiomioma Uterino - Manual de Orientação. São Paulo, 2004. Disponível em: <<http://www.itarget.com.br/newclients/sngo.com.br/2008/extra/download/LEIOMIOMA-UTERINO>>. Acesso em: 11 fev. 2021.

² CORLETA, H.V.E.; et al. Tratamento atual dos miomas. Revista Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia 2007; 29(6): 324-328. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbgo/v29n6/a08v29n6.pdf>>. Acesso em: 11 fev. 2021.

³ SPRITZER, M. P. Aspectos atuais do diagnóstico e tratamento da endometriose. Revista Brasileira Ginecologia e Obstetrícia, v. 32, n. 6, p. 298-307, 2010. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbgo/v32n6/v32n6a08.pdf>>. Acesso em: 11 fev. 2021.

Jane



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

aprende e utiliza este termo a partir de suas experiências. A dor aguda ou crônica, de um modo geral, leva o indivíduo a manifestar sintomas como alterações nos padrões de sono, apetite e libido, manifestações de irritabilidade, alterações de energia, diminuição da capacidade de concentração, restrições na capacidade para as atividades familiares, profissionais e sociais. Nos indivíduos com dor crônica, a persistência da dor prolonga a existência desses sintomas, podendo exacerbá-los. Um dos critérios diagnósticos para pesquisa em dor crônica não oncológica, preconizado pela taxonomia da "International Association for Study Pain" (IASP), é a duração de seis meses⁴.

4. **Metrorragia** é o sangramento uterino anormal, não relacionado com a menstruação, geralmente em fêmeas sem ciclo menstrual regular. O sangramento irregular (ou imprevisível) vem de uma disfunção no endométrio⁵.

5. A **ansiedade** é um sentimento vago e desagradável de medo, apreensão, caracterizado por tensão ou desconforto derivado de antecipação de perigo, de algo desconhecido ou estranho. A ansiedade e o medo passam a ser reconhecidos como patológicos quando são exagerados, desproporcionais em relação ao estímulo e interferem com a qualidade de vida, o conforto emocional ou o desempenho diário do indivíduo. A maneira prática de se diferenciar ansiedade normal de ansiedade patológica é basicamente avaliar se a reação ansiosa é de curta duração, autolimitada e relacionada ao estímulo do momento ou não⁶.

6. A **depressão** é um distúrbio afetivo que acompanha a humanidade ao longo de sua história. No sentido patológico, há presença de tristeza, pessimismo, baixa autoestima, que aparecem com frequência e podem combinar-se entre si. Há uma série de evidências que mostram alterações químicas no cérebro do indivíduo deprimido, principalmente com relação aos neurotransmissores (serotonina, noradrenalina e, em menor proporção, dopamina), substâncias que transmitem impulsos nervosos entre as células. Outros processos que ocorrem dentro das células nervosas também estão envolvidos. A prevalência (número de casos numa população) da depressão é estimada em 19%, o que significa que aproximadamente uma em cada cinco pessoas no mundo apresentam o problema em algum momento da vida⁷.

DO PLEITO

1. A **miomectomia** é a remoção cirúrgica de um leiomioma do útero⁸. A indicação de miomectomia dependerá do desejo da paciente de manter a fertilidade e o útero. É importante ressaltar que a recorrência de miomas é estimada entre 15-30%, sendo que 10% das mulheres necessitam uma nova intervenção. A miomectomia pode ser laparotômica, por via vaginal,

⁴ KRELING, M.C.G.D.; DA CRUZ, D.A.L.M.; PIMENTA, C.A.M. Prevalência de dor crônica em adultos. Revista Brasileira de Enfermagem, v.59, n.4, p. 509-513, 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/reben/v59n4/a07v59n4.pdf>>. Acesso em: 11 fev. 2021.

⁵ BIBLIOTECA VIRTUAL EM SAÚDE. Descritores de Ciências da Saúde. Descrição de metrorragia. Disponível em: <http://decs.bvs.br/cgi-bin/wxis1660.exe/decsserver?l=pt&lang=pt&search_exp=Metrorragia&show_tree_number=T>. Acesso em: 11 fev. 2021.

⁶ CASTILLO, A. R. G. L. et al. Transtornos de Ansiedade. Revista Brasileira de Psiquiatria, v. 22(Supl II):20-3, 2000. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbp/v22s2/3791.pdf>>. Acesso em: 11 fev. 2021.

⁷ BIBLIOTECA VIRTUAL EM SAÚDE - BVS. Dicas em Saúde. Depressão. Disponível em: <<http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/dicas/76depressao.html>>. Acesso em: 11 fev. 2021.

⁸ Biblioteca Virtual em Saúde - BVS. Descritores em Ciências da Saúde - DeCS. Descrição de miomectomia. Disponível em: <http://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&tree_id=C08.618.182&term=C08.618.182&tree_id=E04.950.300.941&term=E04.950.300.941>. Acesso em: 11 fev. 2021.

Zaue



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

laparoscópica ou histeroscópica, dependendo da localização, do tamanho e do número de miomas a serem retirados⁹.

III – CONCLUSÃO

1. Inicialmente cumpre informar que, em consulta ao nosso banco de dados, constatou-se que este Núcleo, visando atender a solicitação de informações do 5º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro, emitiu o PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT-FEDERAL Nº 0765/2019, em 13 de agosto de 2019, referente ao Processo nº 5051584-85.2019.4.02.5101, ajuizado pela mesma Autora – Valdeci Fonsêca Santos, com o mesmo pleito - cirurgia ginecológica (miomectomia).
2. Em síntese, de acordo com documentos mais recentes acostados ao processo (período inferior a um ano), trata-se de Autora com quadro clínico de mioma submucoso e endometriose (Evento 1, OUT2, Página 28; Evento 6, ANEXO2, Página 1; Evento 11, ANEXO2, Página 3), solicitando o fornecimento de procedimento cirúrgico miomectomia (Evento 1, INIC1, Página 11). Contudo, em referidos documentos médicos foi informado que a Autora aguarda consulta para realização de procedimento cirúrgico, não informando o tipo de cirurgia adequada ao caso. Dessa forma, ressalta-se que as informações abaixo estão relacionadas à consulta na especialidade referente ao caso da Autora, conforme prescrito nos documentos médicos.
3. Informa-se que a consulta em ginecologia está indicada ao quadro clínico apresentado pela Autora mioma submucoso e endometriose (Evento 1, OUT2, Página 28; Evento 6, ANEXO2, Página 1; Evento 11, ANEXO2, Página 3).
4. Quanto à disponibilização, destaca-se que a consulta indicada, assim como o procedimento pleiteado (miomectomia) estão cobertos pelo SUS, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), na qual constam: consulta médica em atenção especializada e miomectomia, sob os seguintes códigos de procedimento: 03.01.01.007-2 e 04.09.06.019-4.
5. Salienta-se que somente após a avaliação do médico especialista (ginecologista), poderá ser definida a conduta terapêutica mais adequada ao caso da Autora.
6. O ingresso dos usuários nas unidades que ofertam os serviços do SUS, ocorre por meio do sistema de regulação, conforme previsto na Política Nacional de Regulação que organiza o serviço em três dimensões (Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência) para qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde¹⁰.
7. De acordo com documento acostado ao processo (Evento 11, ANEXO2, Página 3), a Autora foi atendida pelo Hospital Universitário Pedro Ernesto (HUPE), unidade de saúde pertencente ao SUS, com o Serviço de Ginecologia e Ambulatórios de Endometriose e Patologias do Trato Genital Inferior¹¹. Assim, é de responsabilidade do HUPE atender a Requerente na necessidade pleiteada, ou caso a referida unidade não possa absorver a demanda, deverá encaminhar a Autora a uma unidade apta em atendê-la.

⁹ Scielo. CORLETA, H. V. E. Et al. Tratamento atual dos miomas. Rev Bras Ginecol Obstet. 2007; 29(6):324-8. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbgo/v29n6/a08v29n6.pdf>>. Acesso em: 11 fev. 2021.

¹⁰ BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume6.pdf>. Acesso em: 11 fev. 2021.

¹¹ UERJ – Hospital Universitário Pedro Ernesto. Serviço de Ginecologia. Disponível em: <http://www.hupe.uerj.br/?page_id=8009>. Acesso em: 11 fev. 2021.

Jane



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

8. Quanto ao questionamento sobre fila de espera para a realização do procedimento requerido, prazo de atendimento e inscrição da Autora no sistema SISREG, foi realizada pesquisa à plataforma da Secretaria Municipal de Saúde – Transparência do SISREG Ambulatorial¹², onde foi identificado que a Autora foi inserida em 22/01/2021 pelo **Hospital Universitário Pedro Ernesto**, e encontra-se com status **agendada** para “Consulta em Ginecologia - Endometriose”, que será realizada em **24/03/2021 na própria unidade (HUPE) (ANEXO I)**.
9. Assim, entende-se que a via administrativa para o caso em tela já está sendo executada. Contudo, sem a resolução do tratamento cirúrgico até o presente momento.
10. Ressalta-se que será na **consulta em ginecologia – endometriose** que poderá ser ratificada a necessidade da **miomectomia**. E, caso confirmada, o profissional que realizará essa consulta deverá providenciar a inserção da Autora na fila interna do HUPE para a execução da cirurgia.
11. Quanto ao questionamento sobre os hospitais vinculados ao SUS que realizam o atendimento na especialidade postulada, cabe esclarecer que não foi localizado, no âmbito do SUS, uma Rede de Atenção específica (Ginecologia), tampouco Serviço de Atenção em Ginecologia no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)¹³.
12. Por fim, sobre o ente a que compete o fornecimento do procedimento pleiteado, cabe esclarecer que, segundo a Portaria nº 3.932, de 30 de dezembro de 2019, que define a estratégia de acesso aos **Procedimentos Cirúrgicos Eletivos** no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no Art. 6º informa: Cabe aos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal, a organização e a definição dos critérios regulatórios que garantam o acesso preferencial aos pacientes cuja solicitação já esteja inserida na regulação¹⁴.

É o parecer.

Ao 4º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

VIRGINIA SILVA
Enfermeira
COREN/RJ 321.417
ID. 4.455.176-2

VANESSA DA SILVA GOMES
Farmacêutica/SJ
CRF- RJ 11538
Mat.4.918.044-1

MARCIA LUZIA TRINDADE
MARQUES
Farmacêutica
CRF- RJ 13615
Mat. 5.004.792-2

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

¹² Secretaria Municipal de Saúde – Transparência do SISREG Ambulatorial, Lista de Espera e Agendados. Disponível em: <<https://smsrio.org/transparencia/#/cns>>. Acesso em: 11 fev. 2021.

¹³ Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES. Serviços Especializados. Disponível em: <http://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Ind_Especialidades.asp?VEstado=33&VMun=&VComp=00&VTerc=00&VServico=00>. Acesso em: 11 fev. 2021.

¹⁴ BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 3.932, de 30 de dezembro de 2019. Disponível em: <http://www.saude.campinas.sp.gov.br/lista_legislacoes/legis_2019/U_PT-MS-GM-3932_301219.pdf>. Acesso em: 11 fev. 2021.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

ANEXO I

Agendados

Última atualização de dados: 08/02/2021 17:29:32

Procedimento	Cód. da Solicitação (SISREG)	Classificação de Prioridade	CNS	Data da Solicitação	Data de Agendamento	Data de Execução	Cidadão (iniciais)	Data de Nascimento	Unidade Solicitante	Unidade Reguladora	Unidade Executante	Tempo de Espera
CONSULTA EM GINECOLOGIA- ENDOMETRIOSE	356156774	AZUL	702807578643170	22/01/2021	22/01/2021	24/03/2021	VFS	21/03/1982	UERJ HOSPITAL UNIV PEDRO ERNESTO	UERJ HOSPITAL	UERJ HOSPITAL UNIV PEDRO ERNESTO	61 dias